

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 022/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 008/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 — Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: NATPEL INDÚSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 17.946.785/0001-92

Endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto, 1823 – Galpão B – Bairro Alcides Rabelo – Montes Claros –MG.

Representante Legal: Rogério Elias Bulhões

CPF: 737.354.426-68

Endereço: Rua Luiz de Camões, 413 – Bairro Planalto – Montes Claros – MG.

DESCRIÇÃO

| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | V.UNIT. | TOTAL |
|------|-------|---------|---|--------|---------|-------------|
| 3. | 1000 | UND | ÁCIDO MURIÁTICO - LIMPADOR BASE ÁCIDA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO; ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 1 LITRO. REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE | CLARIX | R\$6,15 | R\$6.150,00 |
| 6. | 4000 | UND | ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO DE 1 LITRO; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5 P/P. PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO | MARINA | R\$2,46 | R\$9.840,00 |



| | | | | | | |
|-----|-------|------|--|----------------|----------|--------------|
| | | | ESTABILIZANTE. DESCRIÇÃO NO RÓTULO QUE PODE SER USADA EM ALIMENTOS, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÃO DE USO TELEFONE SAC, REGISTRO NO ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. | | | |
| 11. | 500 | UND | ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, 92,8º EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FR 1000ML | UZU CLEAN | R\$7,98 | R\$3.990,00 |
| 34. | 300 | PAR | BOTA, DE PVC, CANO CURTO, BRANCA, TAMANHO VARIADO ENTRE 33 A 44 (PAR) | PEGA FORTE | R\$51,00 | R\$15.300,00 |
| 35. | 200 | PAR | BOTAS DE BORRACHA, BRANCAS COM SOLADO ANTIDERRAPANTE TAM: 33 a 44 ; | VULCABRAS | R\$51,00 | R\$10.200,00 |
| 67 | 100 | UND | CREME DENTAL SABOR MENTA EMBALAGEM DE 90GRAMAS | DENTIL | R\$2,39 | R\$239,00 |
| 68. | 300 | UND | CREME DENTAL, INFANTIL EM GEL SABOR TUTI-FRUTI ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO COM <u>50 GRAMAS</u> SEM FLÚOR. ; | DENTIL | R\$2,83 | R\$849,00 |
| 71. | 200 | UND | DESENGRAXANTE LÍQUIDO SOLUPAN – EMBALAGEM DE 5 LITROS. LAVAGEM DE MOTORES, CHASSIS, RODAS E PARTES DE BORRACHA, LAVAGEM DE CARROCERIAS DE MADEIRAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, LIMPEZA DE PAREDES PISOS E VALETAS CONTAMINADOS POR ÓLEOS E GRAXAS, PRODUTO CONCENTRADO PODENDO DILUIR EM ATÉ 110 OU 100ML PARA 01 LITRO DE ÁGUA. CADA GALÃO DE 05 LITROS RENDE ATÉ 50 LITROS DE PRODUTO. | BLP AD BIOLIMP | R\$21,80 | R\$4.360,00 |
| 74. | 8.000 | UND | DESINFETANTE FLORAL COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERIANA P/USO GERAL FRASCO COM 500ML ; REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE | VOREL | R\$2,02 | R\$16.160,00 |
| 76. | 8.000 | UND | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRÁVEL EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500ML, DESENGORDURANTE PH 7, USO DOMÉSTICO, COM BICO DOSADO. REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE | BARRA | R\$1,52 | R\$12.160,00 |
| 88. | 50 | UNID | ESFREGÃO PARA LAVAR ÔNIBUS CEPA PLÁSTICA: 30 X 9CM - CEPA PLÁSTICA. CERDAS DE PET 0,20MM. REGULAGEM DE ATÉ 90 GRAUS. PARA LAVAR VEÍCULOS, PÁRA BRISAS, VITRINES, | ODIM | R\$34,90 | R\$1.745,00 |



| | | | | | | |
|------|-------|-----|--|----------------------|----------|--------------|
| | | | TANQUES, CONTAINERS, ETC CABO DE MADEIRA DE 1,50M OU 2METROS | | | |
| 99. | 600 | UND | FLANELA PARA LIMPEZA 28 CM X 38 CM | NATHLAR | R\$0,99 | R\$594,00 |
| 116. | 100 | UND | INSETICIDA, LIQUÍDO DE USO DOMÉSTICO EM SPRAY, TUBO COM 300ML, INODORO, NÃO TÓXICO Á BASE DE ÁGUA, SEM CFC ; | PRO INSET | R\$8,80 | R\$880,00 |
| 128. | 200 | UND | LIMPA BAÚ EMBALAGEM DE 50 LITROS (DESINCRUSTANTE) DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, BAÚS, ESTRUTURA DE CONCRETO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIAS DE CONCENTRAÇÃO CIVIL OU QUALQUER SUPERFÍCIE EM ALUMÍNIO. NÃO ATACA NEM CORROI A SUPERFÍCIE. PRODUTO CONCENTRADO QUE LIMPA E REMOVE GRAXA E ÓLEO DE PEÇAS, PERFIS E MÁQUINAS INDUSTRIAIS, REMOVE ÓLEO E GORDURA DE PISOS, PAREDES E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE REFEITÓRIOS E COZINHAS INDUSTRIAS, REMOVE CERAS LUSTRÁVEIS DE PISOS LAVÁVEIS, REMOVE SUJEIRA ENCARDIDA DE PISOS DE OFICINAS E PÁTIOS DE MANOBRAS, LIMPA CHASSIS E MOTORES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS. | BLP AC BIOLIMP | R\$22,90 | R\$4.580,00 |
| 130. | 500 | UND | LIMPA VIDRO, LIQUIDO, EMBALAGEM COM 500ML. ; REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE | CLASSIC | R\$2,21 | R\$1.105,00 |
| 131. | 1.000 | UND | LIMPADOR DE USO GERAL MULTI USO, , FRASCOS DE 500 ML, TAMPAS COM LACRE, EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEUDO, FABRICANTE, COMPOSICAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE. | CLASSIC | R\$2,39 | R\$2.390,00 |
| 157. | 5.000 | PCT | PAPÉL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES BRANCO, PC ROTULADO COM 04 UNS, 30M, NÃO RECICLADO, SEM FALHAS, COM APARÊNCIA HOMOGÊNEA, PICOTADO, GOFRADO, SEM ASPEREZA, FOLHA SIMPLES DE BOA °QUALIDADE, LARG. MINIMA DE 10CM, | PAPOULA | R\$2,87 | R\$14.350,00 |
| 158. | 1.000 | PCT | PAPÉL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES BRANCO, PC ROTULADO COM 04 UND, 60M, NÃO RECICLADO, SEM FALHAS, COM APARÊNCIA HOMOGÊNEA, PICOTADO, GOFRADO, SEM ASPEREZA, FOLHA SIMPLES DE BOA °QUALIDADE, LARG. MINIMA DE 10CM, | PAPOULA | R\$4,68 | R\$4.680,00 |
| 176. | 500 | UND | PROTETOR FACIAL, SOLAR COM FPS 30, FRASCO COM 120ML, PRAZO DE | SUNDAY | R\$15,17 | R\$7.585,00 |



| | | | | | | |
|--|-----|------|---|--------------|----------|--------------|
| | | | VALIDADE DE NO MÍNIMO 24(VINTE E QUATRO) MESES.; | | | |
| 179. | 270 | UND | RODO RESISTENTE COM CABO EM MADEIRA REFORÇADO, DE BORRACHA, MEDINDO 40 CM COM 02 BORRACHAS | NATHLAR | R\$6,20 | R\$1.674,00 |
| 180. | 200 | UND | RODO RESISTENTE COM CABO EM MADEIRA REFORÇADO DE BORRACHA, MEDINDO 60 CM, COM 2 BORRACHAS. ; | NATHLAR | R\$9,79 | R\$1.958,00 |
| 181. | 200 | UND | RODO RESISTENTE, HASTE DE FERRO 40 CM C/ 02 BORRACHAS, COM CABO DE MADEIRA. | NATHLAR | R\$13,80 | R\$2.760,00 |
| 188. | 800 | UNID | SABONETE ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 GRAMAS, TIPO COM PERFUME , FORMATO RETANGULAR APLICAÇÃO PELE NORMAL. | MARLUCE | R\$1,43 | R\$1.144,00 |
| 189. | 100 | UND | SABONETE INFANTIL, HIPOALERGÊNICO EM BARRA 80G ; | ISABABY | R\$2,51 | R\$251,00 |
| 191. | 300 | UND | SABONETE NEUTRO PARA RECÉM-NASCIDO , PH NEUTRO, CONTEÚDO COM 90GR. | ISABABY | R\$2,51 | R\$753,00 |
| 192. | 400 | UND | SABONETE NEUTRO PESO LIQUIDO 80 GRAMAS PARA USO INFANTIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE ; | ISABABY | R\$4,85 | R\$1.940,00 |
| 193. | 500 | UND | SABONETE PERFUMADO, NEUTRO (PH=7.0 + 0,5), BIODEGRADÁVEL, COM AROMA FLORAL, PESO 150 GRAMAS, CONCENTRAÇÃO 6% ÁCIDO SULFONICOLAS(90%) ; | PALMOLIVE | R\$5,49 | R\$2.745,00 |
| 196. | 500 | PCT | SACO DE LIXO, BRANCO LEITOSO 40 LITROS, PACOTE COM 100 UND. ; | RAVA | R\$10,50 | R\$5.250,00 |
| 204. | 400 | PCT | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NAO RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE 40 L, PACOTE C/ 100 UND. ; | RAVA | R\$11,00 | R\$4.400,00 |
| 211. | 300 | UND | SHAMPOO ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM COM CAPACIDADE MINIMA DE 325 ML | SUAVE | R\$11,30 | R\$3.390,00 |
| 215. | 100 | UND | SODA CAÚSTICA, EM ESCAMAS, POTE COM 1KG. ; | INDAIA | R\$24,11 | R\$2.411,00 |
| 226. | 400 | UND | VASSOURA TIPO GARI PIAÇAVA 60CM C/ CABO DE 150CM. RECOMENDADA PARA PISOS RÚSTICOS COMO CALÇADA, RUAS E OBRAS. COMERCIDAS DE PIAÇAVA SINTÉTICA E CABO EM MADEIRA NATURAL | GARI PIAÇAVA | R\$25,00 | R\$10.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$155.833,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS). | | | | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item 09**, que será aberto para ampla competitividade, para o fornecimento de materiais de Limpeza, Utensílios domésticos, produtos para higienização, descartáveis e outros, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de São João da Ponte/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e

Recursos Humanos, de forma parcelada, conforme detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAUSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO– SRP nº 008/2023, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$155.833,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E OTOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.1. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 008/2023 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 14 de Abril de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Representante Legal: Rogério Elias Bulhões
CPF: 737.354.426-68
NATPEL INDÚSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 17.946.785/0001-92

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: